



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.712, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**  
**(Projeto de Lei n.º 217/15, do Vereador JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas ou luminárias de Diodo emissor de Luz-LED quando da implantação de novos loteamentos no Município de Limeira e dá outras providências.

**Fl. 1**

**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH,**  
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Limeira, a obrigatoriedade da utilização das lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública, quando da implantação de novos Loteamentos no Município.

**Parágrafo Único.** O poder Executivo exigirá do Loteador o cumprimento do disposto no *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), bem como estarem homologados pelo departamento de iluminação pública da Diretoria de Serviços Públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** Os projetos de iluminação pública para aprovação dos novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente lei, inclusive os projetos que já obtiveram a aprovação prévia.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA,** aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.712, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**  
(Projeto de Lei nº. 217/15, do Vereador JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas ou luminárias de Diodo emissor de Luz-LED quando da implantação de novos loteamentos no Município de Limeira e dá outras providências.

**Fl. 2**

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
**MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

